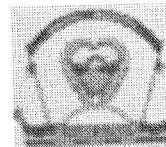




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR
CNPJ nº. 02.184.991/0001-35



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Salvador	
Responsável pela Demanda: Melânia dos Santos Matias	Secretária Geral
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição Sucinta da Solicitação: Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para a recuperação de créditos do duodécimo da câmara municipal de São Salvador – TO.	
Objeto: DETALHAMENTO DO OBJETO Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para a recuperação de créditos do duodécimo da câmara municipal de São Salvador – TO	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
Necessidade e Justificativa da Contratação: A contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia na recuperação de créditos do duodécimo da Câmara Municipal de São Salvador é fundamentada na necessidade de assegurar a recuperação de valores essenciais ao pleno exercício das funções legislativas, administrativas e constitucionais. De acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal, é obrigatória a transferência do duodécimo pelo Poder Executivo ao Legislativo, garantindo sua autonomia financeira e administrativa. A não realização desses repasses compromete o princípio da separação dos poderes e a eficiência das atividades parlamentares. A recuperação desses créditos envolve questões jurídicas complexas, como a apuração de valores devidos, análise de balancetes contábeis, interpretação normativa sobre a arrecadação de receitas públicas e a execução orçamentária. Tais aspectos exigem expertise jurídica especializada, não se confundindo com as atribuições rotineiras do corpo jurídico da Câmara Municipal, caracterizando-se como uma necessidade pontual e técnica. Os valores recuperados são de grande relevância para a manutenção das atividades legislativas e o atendimento de demandas da sociedade, pois a ausência desses recursos pode prejudicar projetos estratégicos e comprometer investimentos essenciais. Ademais, a contratação está em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), que reconhece a possibilidade de contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza singular, com base no inciso III do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, quando evidenciada a notória especialização do contratado e a inviabilidade de competição. Entre os benefícios esperados, destaca-se a celeridade na recuperação dos créditos, a segurança jurídica na apuração e cobrança dos valores e a liberação do corpo jurídico interno para focar em demandas administrativas e legislativas de rotina. Assim, a contratação é indispensável para salvaguardar os interesses institucionais da Câmara Municipal de São Salvador, promovendo a recuperação de créditos essenciais à sua autonomia e eficiência. A seleção do profissional ou sociedade de advogados deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a escolha de uma equipe com notória especialização e comprovada capacidade técnica.	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
A presente contratação se enquadra no disposto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços de natureza singular, quando comprovada a notória especialização do contratado. A consultoria jurídica exige um nível elevado de conhecimento técnico e experiência, o que torna inviável a competição entre fornecedores. Além disso, a complexidade das demandas jurídicas da Câmara exige um prestador de serviço altamente qualificado, com expertise	

comprovada em direito público, especialmente com atuação prévia no poderes legislativos. A contratação direta justifica-se pelo princípio da eficiência na administração pública, garantindo que os serviços sejam prestados por profissionais com elevado conhecimento técnico e experiência na área específica.

Critérios para Comprovação da Notória Especialização:

- Experiência comprovada em demandas jurídicas de natureza similar, especialmente na defesa de entes legislativos;
- Certificações, qualificações acadêmicas e especializações em áreas relacionadas ao objeto da contratação;
- Referências e recomendações de outros órgãos públicos que tenham contratado os serviços do prestador.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para uma contratação voltada à prestação de serviços jurídicos especializados na recuperação de créditos do duodécimo da Câmara Municipal de São Salvador incluem:

Recuperação Integral dos Créditos Devidos:

Obter o retorno total ou parcial dos valores que não foram repassados pela administração municipal, garantindo o cumprimento do artigo 29-A da Constituição Federal e assegurando os recursos necessários ao funcionamento da Câmara.

Celeridade no Processo de Recuperação:

Acelerar a tramitação de procedimentos administrativos ou judiciais relacionados à cobrança dos valores devidos, minimizando o impacto financeiro da inadimplência do Executivo Municipal.

Segurança Jurídica e Técnica:

Garantir que todo o processo de recuperação dos créditos seja conduzido de forma legal, transparente e eficiente, evitando riscos de nulidade, questionamentos ou controvérsias futuras.

Autonomia Financeira e Administrativa do Legislativo:

Reforçar a independência da Câmara Municipal, permitindo a realização de suas atividades legislativas, administrativas e políticas sem limitações decorrentes da falta de recursos financeiros.

Otimização de Recursos Internos:

Liberar o corpo jurídico interno da Câmara para se dedicar a demandas de rotina e questões estratégicas, enquanto os especialistas contratados conduzem o processo de recuperação de créditos com foco técnico e experiência na matéria.

Melhoria na Eficiência Orçamentária:

Reintegrar os valores recuperados ao orçamento da Câmara, viabilizando investimentos em projetos, infraestrutura e serviços que beneficiem a sociedade e fortaleçam o papel institucional do Legislativo Municipal.

Precedente Institucional Positivo:

Estabelecer um exemplo de ação eficaz e proativa na defesa dos direitos institucionais da Câmara, reforçando a credibilidade e a responsabilidade na gestão de recursos públicos.

Esses resultados representam um impacto direto na qualidade e eficiência da gestão legislativa, promovendo uma atuação responsável e alinhada aos princípios constitucionais e legais que regem o funcionamento da Câmara Municipal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS

- Registro regular da empresa junto ao Conselho de Classe Profissional competente.
- Comprovação de experiência prévia em serviços similares, preferencialmente junto a órgãos públicos legislativos.
- Apresentação de no mínimo 3 atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados compatíveis com o objeto.
- A equipe deverá ser composta por profissionais com graduação em Direito e registro na OAB, além de experiência comprovada em consultoria jurídica voltada à administração pública.

- Apresentação de relatórios técnicos ou pareceres específicos quando solicitados.
- Compromisso formal com a confidencialidade e sigilo das informações tratadas no âmbito da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Prazo de Execução: 12 meses, com possibilidade de prorrogação mediante avaliação da necessidade.

Reajustes: Valores ajustados conforme índices oficiais e periodicidade estabelecidos no contrato.

Garantias: A empresa deverá manter toda a documentação fiscal e jurídica regularizada durante a vigência do contrato.

Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual: Para garantir a adequada execução do contrato, será designado um servidor responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Esse servidor acompanhará o desempenho da empresa contratada, verificará a conformidade dos serviços prestados com os termos do contrato e tomará as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas. Serão elaborados relatórios periódicos de acompanhamento, garantindo a transparência e o controle sobre a execução dos serviços jurídicos.

ESTIMATIVA DE VALORES

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
1	Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para a recuperação de créditos do duodécimo da câmara municipal de São Salvador – TO	% de todo Proveito Econômico da Contratante	% de todo Proveito Econômico da Contratante

APROVAÇÕES E ASSINATURAS

Aprovações Necessárias: O DFD deverá ser aprovado pelo responsável pela demanda e pelas instâncias superiores da Câmara Municipal de São Salvador.

Responsável pela Demanda:	Responsável pela aprovação da Demanda:
 Eliene Rodrigues Pereira Souza Secretária Geral	 Izaque Martins Gonçalves Júnior Presidente da Câmara